

## **ATO DA MESA Nº 270, de 23/08/2021**

Torna pública a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 259, de 14/09/2020, a qual modificou o art. 176 e parágrafo único da Lei Complementar nº 02/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu Paulista.

**CONSIDERANDO** a decisão final nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – Processo nº 2017902-97.2021.8.26.0000, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo em face do Presidente da Câmara Municipal e do Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, expede o seguinte

### **A T O:**

**Art. 1º** - Fica publicizada a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 259, de 14/09/2020, a qual modificou o art. 176 e parágrafo único da Lei Complementar nº 02/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraguaçu Paulista, em conformidade com o Acórdão prolatado em 7 de julho de 2021 nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo nº 2017902-97.2021.8.26.0000, cujo trânsito em julgado ocorreu em 12/08/2021.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente da Câmara

**MARCELO GREGORIO**  
Vice-Presidente

**VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA**  
1ª Secretária

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
2ª Secretária

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**ALESSANDRO CÉSAR CUNHA**  
Chefe de Gabinete

